



PARECER
CONTROLE INTERNO
3º Termo Aditivo
C. A. nº 022/2022 - FMAS
(TP-CPL-002/2022-PMBB - Processo nº 2022.0203-01/SEMAP)

PROCESSO nº: 2024.1211-01/SEMADS

EMENTA: 3º **Termo Aditivo**/Objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato inicial, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Breu Branco/PA, conforme *Contrato Administrativo nº 022/2022-FMAS*.
Contrato: Prestação de Serviços de Publicidade.
Empresa: K J DA S CARNEIRO EIRELI - CNPJ nº 12.035.631/0001-25

Quanto aos autos constatamos que:

- Trata-se do 3º Termo Aditivo para a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo CA nº 022/2022-FMAS, Celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Breu Branco, e a empresa K J DA S CARNEIRO EIRELI - CNPJ nº 12.035.631/0001-25, oriundo do Processo Licitatório TP-CPL-002/2022-PMBB e Processo Adm. 2022.0203-01-SEMAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral;
- Consta o despacho datado de 10/12/2024, no qual a Sra. Andreia Silva Miranda (Fiscal de Contrato), solicita a confecção do 3º Termo Aditivo, com apresentação dos fatos e justificativa para a solicitação do aditamento;
- Consta também o Ofício nº 2024.1112-001/SEMADS, no qual a Secretária de Ação Social, informa e solicita a empresa K J DA S CARNEIRO EIRELI, se há o interesse de firmar o referido termo aditivo, nas condições apresentadas. Logo, a empresa, se manifestou em aceitar o aditamento nas mesmas condições e valores do contrato inicial;
- Consta ainda as JUSTIFICATIVAS, para a realização do Termo Aditivo apresentadas pela Sra. *Andreza Maria da Silva* (Gestora da Assistência Social); informando ainda que as despesas do referido contrato correrão no orçamento fiscal de 2025, empenhadas a partir de 02/01/2024;
- Consta também o PARECER nº 404/2023 - PROJUR, da Procuradoria Jurídica do Município), que teve ciência da Minuta do 3º Termo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

- Aditivo, como ainda se manifesta favorável à realização do Termo;
- Consta a AUTORIZAÇÃO da gestora do fundo, para a realização do 3º Termo Aditivo;
 - Consta finalmente o referido 3º Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes envolvidas;

Sob o ponto de vista técnico o pedido e a justificativa apresentada, não deixam dúvidas sobre a necessidade do aditamento do contrato, quanto a sua prorrogação, como prevê o art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, da possibilidade da Administração Pública, realizar, em seus contratos, prorrogação devidamente justificada e autorizada.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência e encargos, consequentemente os valores aplicados no aditivo, serão os mesmos aplicados no Contrato Administrativo nº 022/2022-FMAS, ou seja, o valor global a ser pago é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Prazo de Prorrogação do Aditivo de 12 (doze) meses:

Início Vigência:

01/01/2025

Fim Vigência:

31/12/2025

Portanto, verificado a necessidade do aditamento pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o 2º **Termo de Aditamento** seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco - PA, 17 de dezembro de 2024.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Interno